

PROJETO DE LEI Nº

“CRIA O PORTAL DO ALUNO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA PARA ACESSO A NOTAS E FREQUÊNCIA DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS”

Art. 1º Cria o portal do aluno no site da Prefeitura Municipal de Guaíba para acesso a notas e frequência dos alunos nas escolas municipais.

Art. 2º O portal constará dados da escola, corpo docente, frequência, notas, documentação do aluno, calendário escolar, horário das aulas e servirá ainda como um espaço para sugestões por dentro de um canal de ouvidoria da Secretária de Educação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de fevereiro de 2020.

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IND 124/2020 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 013085 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: CD6BBB1162342160BDB65AA4667B29931

